TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	CELSO OLIVEIRA CAETANO	04/09/2026 14:00 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		06604.2026-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, retirada das baterias existentes, instalação de novas baterias nos nobreaks instalados nos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, incluindo mão de obra especializada, testes operacionais, transporte e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

- CATMAT - baterias estacionárias: 480059

- CATMAT – baterias seladas: 425944

1.2. Natureza da contratação

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.4. Vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	LOCAL A SER ATENDIDO
1	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm	32	9ª ZE – Barra do Garças
2	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	21ª ZE – Lucas do Rio Verde
3	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	43ª ZE – Sorriso
4	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	46ª ZE – Rondonópolis

1.5. O contrato administrativo disciplinará as condições complementares de execução, fiscalização, pagamento, garantias, penalidades e demais obrigações das partes, observadas as disposições.

1.6. O fornecimento das baterias deverá estar **obrigatoriamente associado** aos respectivos serviços de instalação, configuração, testes operacionais, colocação em funcionamento, retirada e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **assegurar a continuidade dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais** do TRE-MT, diante do desgaste natural das baterias dos nobreaks instalados nas unidades contempladas.

2.2. As oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica são recorrentes em diversas regiões do interior do Estado de Mato Grosso, em razão da elevada incidência de chuvas acompanhadas de descargas atmosféricas e ventos intensos, fatores que frequentemente ocasionam danos à rede de distribuição e sobrecargas nos sistemas de transmissão de energia.

2.3. Embora os nobreaks instalados nas unidades tenham a finalidade de garantir o fornecimento temporário de energia durante falhas da rede elétrica, a eficiência desses equipamentos depende diretamente das condições de suas baterias, cuja vida útil (dois a três anos) encontra-se esgotada.

2.4. Considera-se, ainda, a **proximidade do período eleitoral**, quando há significativo aumento da demanda por serviços eleitorais, tornando imprescindível a manutenção da disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica das unidades.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico 2021-2026** do TRE-MT, contribuindo para os objetivos de viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo, e de aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas.

2.6. A necessidade, justificativa e viabilidade da contratação estão detalhadamente fundamentadas no **Estudo Técnico Preliminar nº 048/2026**, que integra o presente processo.

2.7. A contratação também visa reduzir riscos de indisponibilidade da infraestrutura crítica durante os pleitos eleitorais e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

2.8. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.8.1. A adoção do SRP justifica-se nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que:

a) Pelas características do fornecimento, é mais conveniente a aquisição com previsão de **entregas parceladas** (art. 82, inciso I), uma vez que as demandas por substituição de baterias nos Cartórios Eleitorais do TRE-MT ocorrem de forma não simultânea, conforme o ciclo de vida útil das baterias de cada unidade;

b) A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de atendimento parcelado das demandas, pela ocorrência de necessidades futuras de substituição das baterias instaladas nas diversas Zonas Eleitorais e pela maior eficiência administrativa decorrente da manutenção de preços registrados durante a vigência da Ata, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

c) A natureza do objeto permite que, ao longo da vigência da ata de registro de preços, outras Zonas Eleitorais que venham a identificar necessidade de substituição de baterias possam ser atendidas de forma ágil e econômica, sem a necessidade de nova licitação para cada demanda específica;

d) A adoção do SRP permite a **padronização das especificações técnicas e dos critérios de sustentabilidade ambiental** em todas as contratações do TRE-MT para o mesmo objeto, contribuindo para a eficiência administrativa e o controle de qualidade.

2.9. Registre-se que, nos termos do **art. 82, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o **quantitativo mínimo** a ser cotado para cada item esta definido neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade econômica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de baterias novas** destinadas aos nobreaks instalados nos Cartórios Eleitorais contemplados pela contratação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, testes de funcionamento, configuração, retirada e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

3.2 Como parâmetro de qualidade e desempenho, as baterias a serem fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com as baterias da marca MOURA, ou de outra marca equivalente ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidade nominal, tensão, vida útil, garantia e desempenho exigidos para os nobreaks existentes. A indicação da marca MOURA tem caráter

exclusivamente referencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não restringindo a participação de produtos equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior.

3.3. A contratação contempla ainda a realização de **testes operacionais** e a **emissão de relatório técnico** que comprove o perfeito funcionamento dos equipamentos após a substituição das baterias.

3.4. A solução adotada aproveita a infraestrutura já existente nos Cartórios Eleitorais, evitando investimentos mais elevados em alternativas como grupos geradores ou substituição integral dos nobreaks, mostrando-se a alternativa mais econômica, eficiente e adequada, conforme análise realizada no ETP nº 048/2026.

3.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos existentes, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e a legislação ambiental aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas

4.1.1. Os materiais objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e compatíveis com os equipamentos existentes nos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.1.2. As baterias deverão possuir desempenho equivalente ou superior às atualmente instaladas nos nobreaks do TRE-MT, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência. A eventual indicação de marca possui caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. As baterias deverão ser **novas, de primeiro uso**, acondicionadas em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.4. As baterias deverão possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses, contados da data da efetiva entrega à Administração.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.2.2. A instalação das baterias deverá ser realizada por **profissionais devidamente capacitados e qualificados**, de forma a assegurar o pleno desempenho dos equipamentos.

4.2.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar **testes de funcionamento** em cada nobreak, verificando, no mínimo:

- a) Carga e descarga das baterias;
- b) Autonomia do equipamento com as baterias novas;
- c) Funcionamento em modo bateria (simulação de queda de energia);
- d) Ausência de alarmes ou indicações de falha no equipamento.

4.2.4. A contratada deverá emitir **relatório técnico** para cada unidade atendida, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do nobreak (marca, modelo, número de série);
- b) Identificação das baterias instaladas (marca, modelo, capacidade, data de fabricação);
- c) Resultados dos testes realizados;
- d) Data e responsável técnico pela execução dos serviços;
- e) Registro fotográfico antes e após a substituição.

4.2.5. Todos os serviços deverão observar:

- manual do fabricante;
- normas da ABNT;
- normas da NR-10;
- boas práticas de engenharia elétrica.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.3.1. As baterias fornecidas deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na **Resolução CONAMA nº 401 /2008**, devendo a contratada comprovar o atendimento à legislação ambiental mediante documentação emitida pelo fabricante, importador ou outro documento técnico idôneo, quando exigível.

4.3.2. A contratada deverá promover o **recolhimento e a destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas, observando o sistema de logística reversa previsto no **art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nos **arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008** e na **Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012**.

4.3.3. A contratada deverá apresentar **comprovante de destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão dos serviços em cada unidade. O comprovante deverá identificar o fabricante ou empresa responsável pela logística reversa e conter indicação da quantidade de baterias recolhidas.

4.3.4. Quando aplicável, as baterias deverão atender às exigências de certificação compulsória do **INMETRO** previstas na legislação vigente.

4.4. Garantia

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para as baterias fornecidas e para os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, as baterias que apresentarem defeito de fabricação, desempenho inferior ao especificado ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

4.4.3. O prazo para atendimento de chamados de garantia será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, retirada das baterias existentes, instalação das novas baterias, realização dos testes operacionais, emissão de relatório técnico e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

5.1.1.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as determinações da fiscalização do TRE-MT.

5.1.1.2. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), seguros, deslocamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.1.3. Os serviços de fornecimento e instalação das baterias deverão ser executados nos seguintes locais:

Item	Local	Municipio	Endereço
1	9ª Zona Eleitoral	Barra do Garças	Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, 78600-334
2	21ª Zona Eleitoral	Lucas do Rio Verde	Rua Paranapanema, 1818-s, Jardim das Palmeiras, 78462-036
3	43ª Zona Eleitoral	Sorriso	Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058
4	46ª Zona Eleitoral	Rondonópolis	Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605

5.1.2. O prazo para a execução integral dos serviços (fornecimento, instalação, testes e emissão de relatório técnico) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em **dias úteis**, no horário de **7h30 às 13h30**, salvo mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato.

5.1.4. A contratada deverá agendar previamente com o responsável de cada Cartório Eleitoral a data de execução dos serviços, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.

5.1.5. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer impedimento, atraso ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2. Etapas de Execução

5.2.1. A execução dos serviços compreende as seguintes etapas, para cada unidade atendida:

a) Recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

b) Agendamento prévio com o servidor responsável de cada Cartório Eleitoral, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**;

c) Deslocamento da equipe técnica ao local de execução, com todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

d) Desligamento seguro dos nobreaks, observando os procedimentos recomendados pelo fabricante;

e) Retirada das baterias desgastadas;

f) Instalação das baterias novas, observando polaridade, sequência de conexão e especificações técnicas dos equipamentos;

g) Religamento dos nobreaks e realização de **testes operacionais** de funcionamento, incluindo teste de autonomia;

h) Emissão de **relatório técnico** contendo, no mínimo: identificação do nobreak, modelo e marca das baterias instaladas, resultados dos testes realizados, data da execução e identificação do técnico responsável;

i) Recolhimento e acondicionamento adequado das baterias substituídas para posterior destinação ambiental.

j) A contratada deverá apresentar **comprovante de destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão dos serviços em cada unidade. O comprovante deverá identificar o fabricante ou empresa responsável pela logística reversa e conter indicação da quantidade de baterias recolhidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo TRE-MT, nos termos dos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**, que exercerão as funções de **fiscal do contrato**.

6.1.2. Competirá ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

b) Atestar a entrega dos materiais e a realização dos serviços;

c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

d) Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos;

e) Analisar os relatórios técnicos emitidos pela contratada;

f) Verificar o comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

6.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar ao TRE-MT ou a terceiros.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá como atribuição coordenar as atividades de gestão contratual, dirimir dúvidas, autorizar pagamentos, aplicar sanções e adotar as medidas necessárias à boa execução do contrato.

6.3. Recebimento Provisório

6.3.1. Após a conclusão dos serviços em cada unidade, o fiscal do contrato efetuará o **recebimento provisório**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante conferência dos seguintes elementos:

a) Verificação quantitativa das baterias instaladas;

b) Conferência visual da instalação;

c) Análise preliminar do relatório técnico apresentado;

d) Verificação dos testes operacionais realizados.

6.4. Recebimento Definitivo

6.4.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante:

a) Análise detalhada do relatório técnico;

b) Verificação da conformidade das baterias instaladas com as especificações técnicas contratadas;

c) Comprovação do funcionamento adequado dos nobreaks;

d) Verificação da apresentação do comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas (quando já disponível).

6.4.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder às correções no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Forma de Pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado por item, de acordo com os valores unitários contratados, observando-se rigorosamente os prazos e procedimentos de liquidação e pagamento definidos no item 8 deste Termode Referência.

6.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela contratada, discriminando os itens fornecidos, os serviços executados e os locais atendidos.

6.5.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas competentes.

6.6. Glosas

6.6.1. Poderão ser efetuadas glosas nos pagamentos quando constatadas:

a) execução parcial do objeto;

b) fornecimento de materiais em desacordo com o contratado;

c) descumprimento dos prazos;

d) ausência de documentação obrigatória;

e) descumprimento das obrigações ambientais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Emitir a Nota de Empenho e comunicar formalmente à contratada sobre as condições e prazos de execução, contidos na ARP.

7.1.2. Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, permitindo o acesso de seus técnicos aos locais de execução dos serviços, nos horários agendados.

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.1.6. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após verificação da conformidade dos bens e serviços entregues.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer e instalar as baterias conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo e condições estabelecidos.

7.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2.3. Executar os serviços de instalação com profissionais devidamente capacitados e qualificados.

7.2.4. Realizar testes operacionais de funcionamento, incluindo teste de autonomia dos nobreaks, após a instalação das baterias.

7.2.5. Emitir **relatório técnico** para cada unidade atendida, contendo a identificação do nobreak, modelo e marca das baterias instaladas, resultados dos testes realizados, data da execução e identificação do técnico responsável.

7.2.6. Proceder ao **recolhimento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas, apresentando comprovação documental, em observância à Lei nº 12.305/2010, à Resolução CONAMA nº 401/2008 e à Instrução Normativa IBAMA nº 08 /2012.

7.2.7. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e demais custos relacionados à execução dos serviços.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Cumprir a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para as baterias fornecidas e para os serviços executados.

7.2.11. Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. A contratada que cometer quaisquer das infrações previstas nos **arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete prejuízos significativos à Administração;

b) Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do respectivo item;

c) Multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. Prazo de pagamento

8.20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.21. Forma de pagamento

8.21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. Reajuste

8.22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Em se tratando de contratação para Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores unitários máximos estimados pela Administração;

9.2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis constam da planilha de formação de preços que integra o processo administrativo e será divulgada como anexo do Edital, constituindo o limite máximo para julgamento e contratação;
9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
9.2.3. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133 /2021, consistindo, no mínimo, na apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade e porte, incluindo, quando aplicável, serviços de montagem e instalação;

b) Os atestados deverão demonstrar a execução de fornecimento de baterias destinado ao fim a que se destina, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a compatibilidade com o objeto licitado;

c) Catálogos técnicos, prospectos, fichas técnicas ou documentação equivalente de todos os produtos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características exigidas neste Termo de Referência;

d) Declaração, firmada pelo responsável legal do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133 /2021);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total máximo estimado para o registro de preços é de **R$ 76.542,90**, considerando os quantitativos máximos estimados para o período de vigência da ata, conforme pesquisa de **preços nº 064-2026,** efetuada pela Seção de Gerenciamento de Compras (SGC/CONMAT).

10.2. Os valores unitários de referência serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÁX. ESTIMADA	VLR. UNIT. REF. (R$)	VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA,dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximadode 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	*32*	R$ 587,07	R$ 18.786,24
2	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm	*29*	R$ 655,25	R$ 19.002,25
3	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA,dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	R$ 663,73	R$ 19.248,17
4	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA,dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximadode 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	R$ 609,57	R$ 19.506,24
TOTAL				**R$ 76.542,90**

ESCLARECIMENTOS:

- Os valores apresentados na planilha acima referem-se a preços coletados pela Seção de Gerenciamento de Compras /CONMAT do TRE/MT;
- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a com os serviços objeto da contratação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- As quantidades apresentadas acima são estimativas para formação do preço, não ensejando obrigação de contratação.
- As baterias devem possuir certificação Inmetro e ABNT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na dotação orçamentária própria, cuja adequação será comprovada na fase de empenho da despesa.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica (natureza de despesa e programa de trabalho) será informada previamente à contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusulas Abusivas

12.1. O setor requisitante certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contem cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Alinhamento Estratégico

12.2. A presente demanda atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026 e está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2026, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei de Acesso à Informação

12.3. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

Utilização Sistema TR Digital

12.4. Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos /modelos estabelecidos pela AGU no Sistema Compras.gov.br.

13. ANEXO I

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOBREAKS e LOCAL INSTALADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS NOBREAKS e LOCAL INSTALADO		
1	Marca do equipamento: SINUS Double II Modelo: 20000THI BLACK Pot. Máx. 20000VA/16000W Entrada: Trifásica – 220V Saída: Bifásica – 220/240V ~ selecionável Frequência: 60 HZ **Banco de Baterias:** 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	Cartório Eleitoral da 9ª ZE, município de Barra do Garças
	Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva	

2	Entrada: configuração trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ Nº de Série: 1511033 **Banco de Baterias:** 29 baterias, tensão de 348 Vcc estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm.	Cartório Eleitoral da 21ª ZE, município de Lucas do Rio Verde
	Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva Entrada: configuração trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ Nº de Série: 1511034 **Banco de Baterias:** 29 baterias, estacionárias, tensão de 348 Vcc , 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm.	Cartório Eleitoral da 43ª ZE, município de Sorriso
	Marca do equipamento: Modelo: 20000THI BLACK Potência Máxima: 20,0 Kva/16KW Entrada: trifásica, 220 V Saída: monofásica, tensões 110/220V Frequência: 60 HZ Nº de Série: 246920000061 **Banco de Baterias:** 32 baterias, selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	Cartório Eleitoral da 46ª ZE, município de Rondonópolis

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:00:30.

CELSO OLIVEIRA CAETANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 13:55:56.